COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER Nº 12, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, telecomunicações e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura promover a regularização ou a retirada de fiação inutilizada ou em desuso em vias públicas do município de Cascavel.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Tiago Almeida/União Brasil
VOTO DO RELATOR: Favorável
PARECER DA COMISSÃO: Favorável

RECEBIDO EM: 07/06/23 às 08:43
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

O presente Parecer Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, telecomunicações e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura promover a regularização ou a retirada de fiação inutilizada ou em desuso em vias públicas do município de Cascavel.

Conforme justificativa apresentada no projeto, a presente proposição legislativa visa sanar uma situação que vem ocorrendo em nosso município, ou seja, obrigar a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e/ou telecomunicação, detentora da infraestrutura de postes, a realizar o alinhamento das fiações e/ou a remoção de fios inutilizados ou em desuso dos postes, sem qualquer ônus para a administração pública municipal.

Salienta ainda, que a permanência irregular desse material nos postes é irrelevante, pois, além de demonstrar eventual descaso por parte da empresa concessionária e/ou de telecomunicação, na manutenção da fiação, também propicia a eminência de acidente contra a integridade física e material de quem passa pelo local.

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos do artigo 43, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição legislativa, assim, no cumprimento de minhas obrigações regimentais apresento meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Defesa do Consumidor, conforme define o art. 50, inciso I do Regimento interno, tem a incumbência de exarar parecer em proposições que tratam sobre a defesa do consumidor.

Analisando o projeto de lei em tela, vejo a preocupante situação aos olhos de nossos munícipes, perante o mau alinhamento das fiações, bem como a permanência de fios inutilizados ou que estejam em desuso dos postes, acarretando uma insegurança aos pedestres, pois, esses fios, são condutores de eletricidade, além de retirar a boa imagem nas vias públicas de nossa cidade.

Em consulta a Constituição Federal, mais precisamente em seu art. 30, inciso, VIII, que fundamenta a competência dos Municípios, ou seja, promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Sem dúvida, a presente proposição ora em análise tem por escopo obrigação acessória, voltada principalmente à segurança da população.

Levando em consideração todo o exposto no projeto de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, bem como o eminente risco de lesão a integridade física e eventuais danos materiais de nossos cascavelenses e quem por algum motivo esteva de passagem em nosso município, manifesto parecer FAVORÁVEL à presente matéria.

É o meu Voto.

Tiago Almeida
Vereador/União Brasil/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Os Vereadores da Comissão de Defesa do Consumidor, ao analisar o parecer manifestam-se favoráveis à tramitação do Projeto de Lei de n° 41, de 2023.

Sala da Comissão de Defesa do Consumidor
Cascavel, 5 de junho de 2023.

Pedro Sampaio
Vereador/PSC/Presidente

Professora Beth Leal
Vereadora/Republicanos/Secretária